



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO

LID – SEMDEC – GFA / Nº 03 / 2026

A Prefeitura Municipal de Cariacica – ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07/12/16, com base na Resolução CONSEMA nº 001 de 30 de junho de 2010, alterada pela Resolução CONSEMA nº 001 de março de 2022, definindo o licenciamento ambiental de impacto local conforme convênio firmado entre o Município e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06/06/90 e da Lei Complementar Municipal nº 79/2018 e Decreto Municipal nº 76/2019, definindo o licenciamento ambiental de impacto local e de acordo com o Processo Administrativo nº 23522/2025, expede a presente **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO** que autoriza:

EMPRESA/NOME: INOVA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 58.381.184/0001-67.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: ESTRADA DE VILA CAJUEIRO, S/Nº, BAIRRO VILA CAJUEIRO.

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES.

COORDENADAS UTM: 359227 / 7760583.

A LOCALIZAR, IMPLANTAR E EXERCER A ATIVIDADE: PÁTIO DE ESTOCAGEM DE CARGAS GERAIS SEM ATIVIDADES DE LAVAGEM, ABASTECIMENTO E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. XX

Esta LID é válida pelo período de 3538 dias, a contar da data de emissão, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Cariacica/ES, 06 de fevereiro de 2026.

12 de Fevereiro de 2026
Uyupilha Tavares Uyupilha

Mila
Mila Alvarenga de Tassis
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente

João Vitor dos S. Tavares
João Vitor dos Santos Tavares
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Avenida Alice Coutinho Santos, nº 109, 6º andar, Vera Cruz, Cariacica/ES - CEP: 29.146-785.

Tel.: (27) 3354-5411 www.cariacica.es.gov.br / e-mail: licenciamentoambiental@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700320039003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Condições de validade desta **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO**:

1. Integra a presente Licença, o **Anexo – Licença para Atividades de Impacto Determinado nº 03/2026** contemplando as condições para validade desta Licença Ambiental, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este órgão.
2. Esta Licença substitui a Licença para Atividade de Impacto Determinado nº 17/2025 entregue em 17/10/2025, em função da ampliação da área da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

ANEXO - LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO Nº 03/2026

Condições de validade desta **LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO**:

ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO Nº 17/2025 ENTREGUE EM 17/10/2025, EM FUNÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE.

Condicionantes administrativas:

1. Esta licença autoriza a instalação e a operação da atividade de "Pátio de estocagem de cargas gerais sem atividades de lavagem, abastecimento e/ou manutenção de veículos", a ser exercida pela empresa Inova Participações Ltda, localizada na Estrada de Vila Cajueiro, s/nº, Vila Cajueiro, Cariacica, ES, com área de 427.077,08 m²;
2. A área licenciada para implantação do pátio de estocagem está contemplada no polígono formado pelas coordenadas Área 01: 358925/7760416; 358928/7760418; 358962/7760434; 358999/7760449; 359018/7760457; 359040/7760473; 359047/7760484; 359054/7760489; 359068/7760502; 359079/7760508; 359119/7760545; 359146/7760564; 359163/7760575; 359172/7760579; 359185/7760583; 359275/7760643; 359283/7760652; 359325/7760654; 359338/7760657; 359343/7760657; 359372/7760645; 359386/7760638; 359418/7760614; 359435/7760600; 359459/7760586; 359472/7760576; 359478/7760573; 359486/7760567; 359508/7760557; 359512/7760556; 359517/7760554; 359531/7760547; 359535/7760546; 359556/7760534; 359567/7760528; 359573/7760524; 359646/7760484; 359597/7760511; 359612/7760503; 359622/7760498; 359670/7760471; 359677/7760463; 359732/7760252; 359728/7760248; 359708/7760247; 359667/7760245; 359646/7760244; 359568/7760252; 359560/7760255; 359555/7760255; 359501/7760267; 359468/7760274; 359462/7760274; 359462/7760274; 359447/7760276; 359408/7760281; 359384/7760283; 359359/7760286; 359305/7760290; 359233/7760290; 359210/7760285; 359180/7760277; 359169/7760276; 359078/7760252; 359058/7760254; 359039/7760253; 358971/7760246 (UTM, WGS 84, 24K); Área da ampliação: 359549/7760541, 359559/7760543, 359542/7760595, 359499/7760684, 359479/7760726, 359456/7760775, 359443/7760773, 359440/7760764, 359420/7760765, 359401/7760765, 359381/7760763, 359362/7760753, 359345/7760748, 359320/7760761, 359316/7760759, 359297/7760774, 359282/7760786, 359269/7760796, 359256/7760806, 359246/7760838, 359234/7760857, 359222/7760878, 359210/7760886, 359201/7760891, 359185/7760900, 359181/7760901, 359176/7760901, 359168/7760899, 359154/7760898, 359106/7760892, 359050/7760890, 359012/7760892, 358910/7760903.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700320039003600340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 23522/2025 – Anexo – LID Nº 03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

358869/7760908, 358849/7760910, 358838/7760905, 358812/7760880, 358763/7760837, 358731/7760806, 358724/7760795, 358719/7760773, 358720/7760763, 358745/7760727, 358775/7760677, 358786/7760655, 358804/7760624, 358820/7760600, 358836/7760576, 358849/7760558, 358865/7760535, 358877/7760515, 358889/7760496, 358899/7760472, 358906/7760452, 358915/7760426, 358918/7760416, 358920/7760412, 358925/7760414, 358925/7760413, 358991/7760444, 359047/7760470, 359057/7760475, 359059/7760478, 359059/7760481, 359066/7760485, 359072/7760499, 359071/7760505, 359033/7760555, 359028/7760554, 358987/7760608, 358988/7760629, 359009/7760642, 359012/7760640, 359037/7760652, 359057/7760666, 359067/7760672, 359070/7760676, 359081/7760674, 359090/7760665, 359106/7760642, 359104/7760638, 359128/7760601, 359138/7760581, 359136/7760577, 359143/7760562, 359156/7760562, 359169/7760564, 359172/7760562, 359184/7760563, 359237/7760597, 359289/7760631, 359351/7760625, 359542/7760535, 359548/7760536 (UTM, WGS 84, 24K);

3. A implantação dos novos acessos às torres de transmissão de energia fica condicionada a apresentação de manifestação favorável emitida pelo Iphan para intervenção na área.
Prazo para apresentação da manifestação: antes da implantação dos acessos;

4. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

Nome: Inova Participações Ltda

Licença para Atividades de Impacto Determinado Nº: 03/2026 emitida pela Prefeitura Municipal de Cariacica

Processo de Licenciamento Ambiental nº: 23522/2025

Tel. para denúncias: 162 (ouvidoria)

Data de recebimento da licença: __/__/____

Validade: 3538 dias

5. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
7. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 001, de 04 de janeiro de 2024, ou a que vier substituí-la;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

8. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
9. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
10. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
11. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
12. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
13. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
14. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;
15. Esta licença não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Cariacica, do direito de propriedade do imóvel/terreno;

Condicionantes de instalação:

16. **Fica proibida** qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
17. **Fica proibida** qualquer intervenção em Zona de Preservação Natural (ZPN) e/ou em área de Manguezal e/ou especialmente protegida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

18. **Fica proibida** qualquer intervenção em área de Reserva Legal presente no ponto central 359423/7760729 (UTM, WGS 84, 24S);
19. **Fica proibida** a intervenção ou operação de qualquer atividade nas áreas classificadas pelo Iphan como Nível III, sendo permitida apenas operação da atividade nas áreas classificadas como Nível I;
 - As intervenções nas áreas de Nível III só podem ser executadas após a devida manifestação do Iphan com a liberação formal da área para a atividade;
20. Deverão ser atendidas todas as determinações contidas no Parecer Técnico nº 134/2025/DITEC IPHAN-ES/IPHAN-ES, emitido pelo Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
21. **Fica proibido** o lançamento de qualquer efluente em curso hídrico e/ou no solo sem o devido tratamento prévio;
22. **Ficam proibidas** as atividades de lavagem, abastecimento e/ou manutenção de veículos;
23. **Fica proibida** qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
24. Esta licença autoriza o uso de escória siderúrgica como camada de pavimentação, desde que atenda aos critérios estabelecidos na Nota Técnica GTES Nº 4/2023, emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;
25. **Fica proibido** o uso de escória siderúrgica classificada como Resíduo Classe I e/ou Classe IIB e IIA que não atendam aos valores estabelecidos no tópico 3.4.3 da Nota Técnica GTES Nº 4/2023;
26. **Fica proibido** o uso de escória siderúrgica em Área de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação, áreas de solo mole, áreas sujeitas a inundações por um período de retorno de 100 anos, água subterrânea com nível inferior a 1,50m e a menos de 50 m de poços de captação;
27. Apresentar Laudo que ateste a segurança ambiental dos agregados siderúrgicos utilizados no local, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). **Prazo: antes da utilização do agregado siderúrgico;**

Processo: 23522/2025 – Anexo – LID Nº 03/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

28. Seguir as orientações técnicas estabelecidas na Nota Técnica GTES Nº 4/2023, emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA para a utilização de escória siderúrgica;
29. Executar medidas que impeçam o carreamento de escória siderúrgica para as áreas do entorno, áreas naturais e cursos d'água;
30. Implantar dispositivos de drenagem que impeçam o carreamento de escória siderúrgica para áreas naturais. Apresentar relatório descritivo e fotográfico dos dispositivos implantados. **Prazo: quando da implantação da rede de drenagem;**
31. Apresentar novo quadro de coordenadas em UTM, WGS 84 contemplando a totalidade da área licenciada e excluindo as áreas protegidas (APP's, Reserva Legal presente no ponto central 359423/7760729, Áreas de Patrimônio Histórico, UC's, etc). **Prazo: 30 (trinta) dias;**
32. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
33. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
34. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
35. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
36. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
37. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
38. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;

Processo: 23522/2025 – Anexo – LID Nº 03/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

39. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
40. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
41. Retirar todo o material terroso depositado/carreado para áreas que estão fora do polígono licenciado, principalmente na área de coordenada central 359742/7760352 (UTM, WGS 84, 24S) e apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
42. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
43. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
44. Apresentar e executar projeto de estabilização de taludes de acordo com as normas e dispositivos legais vigentes aplicáveis. Deverá ser apresentado relatório fotográfico comprobatório, laudo que ateste a estabilidade dos taludes gerados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional de nível superior legalmente habilitado. **Prazo para apresentação do projeto: 30 (trinta) dias. Prazo apresentação do laudo e do relatório fotográfico comprobatório: 30 (trinta) dias após a finalização da terraplanagem;**
45. Implantar, durante a execução das atividades, medidas eficazes de controle ambiental quanto ao aporte de sedimentos para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, cursos d'água, áreas naturais e demais áreas de influência direta, preferencialmente, utilizando barreiras de siltagem e apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
46. Caso haja carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas e/ou áreas do entorno, providenciar a limpeza **imediata;**
47. Instalar sinalização adequada indicando a movimentação de veículos, máquinas e equipamentos na área onde estiver sendo realizada a atividade e apresentar relatório fotográfico comprobatório: **Prazo: 30 (trinta) dias;**
48. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

49. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
50. **Caso haja geração de efluentes sanitários**, implantar sistema de tratamento de efluentes, conforme as normas ABNT NBR 7229 e 13969. O sistema deverá receber todos os efluentes gerados e deve apresentar tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria e sistema de vedação que impeça a entrada de água pluvial. Apresentar projeto do sistema, com indicação dos pontos de geração e lançamento dos efluentes, acompanhado de memorial descritivo, ART do profissional responsável e relatório fotográfico comprobatório de sua implantação. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**
51. Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação;**
52. **Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC):**
- 52.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
- 52.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- 52.3. **Em caso de corte**, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:
- Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 52.4. **Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo**, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

- Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
- O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
- O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- Cópia da licença ambiental da área doadora;
- Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

52.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);

52.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

53. Caso haja reclamações da circunvizinhança em relação aos ruídos, emissão de particulados ou odores gerados pela atividade e, sendo constatadas pela SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá apresentar e implantar um projeto de controle ao impacto correspondente;

Canteiro de Obras:

54. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

55. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

56. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

Condicionantes de operação:

57. **Fica proibido** o lançamento de efluentes (domésticos ou não domésticos) na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
58. **Fica proibido** realizar atividade de lavagem de veículos automotivos. Caso seja necessário incluir alguma atividade que gere efluentes não domésticos, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada com antecedência, para que as medidas de controle ambiental necessárias sejam exigidas;
59. **Fica proibida** qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
60. **Fica proibida** qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
61. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem à substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação;**
62. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
63. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
64. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;

65. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**
66. **Caso na localidade haja rede coletora de esgoto**, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
67. **Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto** e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**
68. **Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:**
- 68.1. Não estando este corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;**
- 68.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

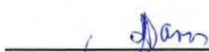
68.3. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:**

- A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
- Deverão ser coletadas duas amostras, uma na **entrada** e outra na **saída** do sistema de tratamento;
- O relatório da análise deverá possuir **cadeia de custódia e registro fotográfico** dos pontos de amostragem;
- Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
- O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

69. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las;

70. Caso haja reclamações da circunvizinhança em relação aos ruídos, emissão de particulados ou odores gerados pela atividade e, sendo constatadas pela SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, a empresa deverá apresentar e implantar um projeto de controle ao impacto correspondente.


Inova Participações Ltda
CNPJ: 58.381.184/0001-67


Mila Alvarenga de Tassis
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente

